



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017  
Cópia extraída de fls. 53/54 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 547/14)  
(VEREADORES ALFREDINHO – PT E JOSÉ POLICE NETO – PSD)

Cria o Programa Leitura nos Ônibus no Sistema Municipal de Transporte Público da Cidade de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Leitura nos Ônibus no Sistema Municipal de Transporte Público da Cidade de São Paulo.

Art. 2º O Programa consiste no empréstimo de livros aos usuários para leitura durante as viagens, que estarão à disposição dos passageiros no interior dos veículos.

Art. 3º O objetivo do Programa é garantir o acesso da população paulistana à literatura brasileira, especialmente aos grandes clássicos, disseminando a cultura da leitura.

Art. 4º O Programa será implementado de forma gradativa pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º Poderão ser firmadas parcerias entre as Secretarias Municipais e entidades da sociedade civil para obtenção de livros para o Programa Leitura nos Ônibus.

Art. 6º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

MILTON LEITE  
Presidente